



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Gervino Cláudio Gonçalves

PDL 69/2025

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, *Dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Senhor Alberto Cassone.*

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico que, em exame da matéria, exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo sido este relator designado nos termos do art. 51, do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa conceder homenagem e a espécie normativa que a veicula está prevista no § 3º, inciso I do art. 87 do Regimento Interno da Câmara (RIC) constituindo matéria de caráter político administrativo típica desta Edilidade bem como observa o devido processo legislativo, conforme os artigos 35, VI e 48 da Lei Orgânica Municipal como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo.

Ainda, a espécie de homenagem tem previsão específica no **Decreto Legislativo nº 1.178, de 12 de abril de 2012**, que "*Institui no âmbito do Município de Sorocaba a **Comenda Referencial de Ética e Cidadania** a ser concedida a personalidades sorocabanas que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e cidadania*", o que se faz presente no PDL em exame.

Ademais, a propositura está instruída com justificativa biográfica, requisito previsto no Art. 94, §3º do RIC para tais proposições.

Assim, estando a presente proposição dentro dos limites quantitativos prescritos anualmente para cada Edil (art. 2º, do DL 1.178/2012), **nada a opor** sob o aspecto legal ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara.

S/C., 27 de maio de 2025.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380036003400300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 27/05/2025 15:34

Checksum: **8383F06B10ED18F2F9093F066BEEF5B9729E52228612B38AE4D0E8C01E8BC695**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 27/05/2025 15:44

Checksum: **63D02E63F9637399E63A8B36211E89AB670E12B34C81D16FEFE2EA19F6E72AA3**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 28/05/2025 08:34

Checksum: **4E318035BE7A4F7E388928702A5DC3C7E0D88A02825FE4C759CA3373895A9241**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380036003400300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.